



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, elaboramos o presente Termo de Referência sendo para que através do procedimento legal pertinente, sendo por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seja formalizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NATALINOS** a fim de atender a Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desinstalação de equipamentos natalinos visando atender a Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

m	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	006.032.656	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL DENOMINADA "ÁRVORE CÔNICA ESCAMADA". Medindo Alt. 7 mts x 3,20 mts de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 1,1/2 x espessura de 2,00mm; Estrutura de fixação do cordão de LED saias em aço carbono quadrado de Larg. 15,00mm x Comp. 15,00mm x Espessura 1,20mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8 x Larg. 3/8. Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Desing representado por: 3,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior e parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como "ponteira", medindo aproximadamente Alt, 1,00m x Larg 1,00m x Comp. 1,00m, completando os 7 mts de altura total. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDsestrobos. Tomada	1,00	SVC

m	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
		macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro na cor branco frio, 220v, potência 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais. Aplicação de 8 arabescos confeccionado em estrutura metálica chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,00m x Larg. 1,00m. Formato de floco de neve, recobertos com de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro, na cor: Branco quente.		
2	006.032.657	LOCAÇÃO DE CORDÕES DE LED COM ESTROBO AZUL: Cordão com no mínimo 100 LEDs, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds.	192,00	UN

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Os parâmetros utilizados inicialmente para obtenção das descrições e porte, bem como, o quantitativo de cada item descrito acima fora por meio da análise técnica da Equipe do Departamento de Comunicação, da Prefeitura do Município de Jarú, baseado nos projetos e definições dos equipamentos e estruturas utilizados anteriormente nos últimos eventos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa promover um Natal de beleza e harmonia, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECULT.

Com a contratação de empresa especializada em equipamentos natalinos, a Prefeitura Municipal de Jarú, visa buscar formas de valorizar os festejos natalinos e um final de ano de valorização do espírito de Paz de nossa cidade, iluminando e decorando praças, ruas e avenidas, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina, alguns locais da cidade receberão um tratamento especial, expressando o mais nobre sentido do Natal, aos munícipes e visitantes.

A decoração natalina atrai consumidores e visitantes dos mais diversos locais, fazendo com que o comércio também tenha aumento nas vendas, esse é o melhor período de negócios do ano, ocorre muito em função da cidade estar devidamente preparada para atrair esse público, contribuindo com o fortalecimento e propagação da cultura do Município, e também despertar em cada cidadão jaruense o verdadeiro espírito natalino, o sentimento de confraternização nas pessoas.

4.1. JUSTIFICATIVA POR LOTE

A presente contratação será executada por lote, levando em consideração o objeto da presente contratação, entende-se que o mesmo não é passível de parcelamento, pois trata-se de prestação de serviços. Neste seguimento, a fragmentação de duas ou mais empresas deve comprometer a integridade da solução, haja vista que pode ocorrer um jogo de repasse de responsabilidades.

Sendo assim, justifica-se a licitação por lote, para que tenha uma única empresa contratada ademais em observância ao curto prazo para efetiva contratação e execução do objeto.

Considerando que o objetivo desta contratação é selecionar a proposta mais vantajosa como vencedora, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando ainda, a recomendação do Tribunal de Contas da União, que a licitação, bem como, contratação direta, seja procedida por itens/lotas sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, justificamos que uma única empresa terá condições de ofertar melhor proposta a fim de atender ao solicitado no objeto da presente contratação, justificamos ainda que, a escolha por lote não irá culminar na elevação do custo de forma global, nem tampouco afetará a integridade do objeto ou comprometer a perfeita execução do mesmo, sendo possível até alcançar a economicidade nos custos.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual rege a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art 75, inciso II da Lei 14.133/2021, c/c o art.1º do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, o qual dispõe de atualização dos valores estabelecidos pela lei supramencionada, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, aduz que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

Por conseguinte, por se tratar de uma contratação urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés de procedimento Licitatório em vista dos custos que envolvem tal modalidade, além da dispensa de licitação nesse caso, ser a circunstância de fato

encontrada capaz de atender ao interesse público, baseado nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de contratação direta de material que valorizará o Espírito Natalino de nossa cidade, promovendo um aspecto de beleza e harmonia e a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade, além de fomentar a economia local.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

A Contratante será responsável pelo pagamento do valor estimado para aquisição dos materiais referentes a decoração que constam no item 1, tópico 2 - Descrição do Objeto, neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração Pública, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados, portanto, a contratada garante que irá atender e corrigir os defeitos/incorrekções imediatamente também durante o evento por meio de solicitação da contratante;

Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições/documentos de habilitação e qualificação exigidas;

A contratada deverá indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Todos os materiais de uso corrente, necessários à execução dos serviços objeto deste termo, serão fornecidos pela Contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPIs e EPCs), e demais necessários para a execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços e fiscais do Contrato, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL. da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

O serviço quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverá ser notificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS.**

9. DO GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Fiscal - ANNIE GABRIELLY LISBOA PEREIRA NOGUEIRA - matrícula nº 18146;

Suplente - JULIA MARIA DA SILVA SATHLER - matrícula nº 16288;

Gestor - SAMARA ALVES SARAIVA - matrícula nº 17128.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O serviço deste termo deverá ser prestado de conforme previsto no Contrato firmado entre as partes, após a assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo todas as especificações e exigências da Secretaria SEMECET.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega e retirada das peças após o período do evento;

O período de montagem da decoração natalina, será executado no prazo de 8 (oito) dias corridos, após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;

O Período de permanência da decoração será até o dia 05 de Janeiro 2024;

Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento;

O período de desmontagem da decoração incluindo o serviço de reparos nas praças, ruas e avenidas que receberão as decorações natalinas (caso necessário), será de 20 (vinte) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

11. DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até dia 30 de janeiro de 2024, a contar da data de assinatura do mesmo.

Da assinatura do contrato:

11.1. A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contadas a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções

administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

11.2. As empresas que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

11.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.14. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.15. Multa de:

12.16. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.17. 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.18. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.19. 0,5% a 4% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

12.20. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor adjudicado
2	1% ao dia sobre o valor adjudicado
3	2% ao dia sobre o valor adjudicado
4	3% ao dia sobre o valor adjudicado
5	4% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade, portanto, as condutas tipificadas nas tabelas 1 e 2 são exemplificativas, e que eventuais condutas não

especificadas serão classificadas pelo gestor em atenção a razoabilidade e função pedagógica da penalidade.

12.20.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.21. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.22. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

12.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 141)

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21, e qualificação mínima necessária

conforme art. 72, V da Lei 14.133/21. Desse modo, a contratada deverá demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme acostado aos autos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

27.812.0005.1051.0000 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 256

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Nos casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 14.133/21.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, inobstante o interesse na contratação do serviço, após a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da contratação pretendida considerando a necessidade evidenciada, todavia a efetivação da contratação se dará posterior a verificação da legalidade do ato nos termos da Lei 14.133/21.

Jaru/RO, 10 de novembro de 2023.

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CARVALHO GONÇALVES, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP**, em 10/11/2023 às 10:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER, Secretário (a) Municipal**, em 10/11/2023 às 10:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **1974149** e o código verificador **BEEFC971**.

Referência: [Processo nº 6-13113/2023](#).

Docto ID: 1974149 v1